



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº SEI-080005/000104/2022

**QUARTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2023  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL  
BRAZIL S.A. (Centro de  
Pesquisas, Produtos  
Químicos e Biológicos) e a  
empresa QUALICONT  
TECNOLOGIA  
JURIDICA E  
CONTABIL LTDA., QUE  
TEM POR OBJETIVO A  
PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA  
DO CONTRATO Nº  
002/2023, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL LTDA.**, inscrita sob o nº de CNPJ sob o nº 12.432.072/0001-97, com sede situada na Avenida Marechal Floriano, 38, Sala 709, Centro - Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 20.080-00, neste ato representado por seu sócio e representante legal, Sr. **EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS**, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade sob nº 116256 CRC/RJ, inscrito na CPF sob o nº 090.326.267-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2023**, tendo em vista o contido no Processo

Administrativo nº **SEI-080005/000104/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, relativo à contratação de serviços técnico-contábeis, prestados por pessoa jurídica, por meio de profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial do Instituto Vital Brazil – IVB, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Assessoria Especial Jurídica do IVB, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal, nas ações em que o IVB figure como autor, réu, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda, preliminarmente ao manejo de ações judiciais, com fundamento na Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório que tramita no Processo Administrativo **SEI-080004/000308/2024**, quando automaticamente será rescindido o contrato. O prazo de vigência será de **06/05/2025 a 05/05/2026**, totalizando 38 (trinta e oito) meses, caso não haja referida rescisão anteriormente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão antecipada prevista no caput desta Cláusula não gerará qualquer tipo de indenização à CONTRATANTE e CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 29710.10.303.0495.8345 e 2961.10.122.0002.2923

Fonte de Recursos: 1500100000000

Elemento de despesa: 33903900

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 62547-7, agência 1803-1 de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento Contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 002/2023**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de abril de 2025.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**ANDERSON CARLOS MATTOS**

Diretor Vice-Presidente

**QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL**

**EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS**

Sócio Representante

**TESTEMUNHAS:**

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

2. THAMIRIS GUIMARÃES VIANA ECKHARDT

Niterói, 10 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS, Usuário Externo**, em 02/05/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 05/05/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Analista**, em 05/05/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 05/05/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 05/05/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **99028592** e o código CRC **360EC682**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000104/2022

SEI nº 99028592

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410

Telefone: